



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.088, DE 08 DE JANEIRO DE 2.007.

EMENTA: Abre à Secretaria Extraordinária de Transportes e Vias Públicas de Duque de Caxias (SETRAN), Crédito Suplementar na importância de R\$ 13.250.166,44 (TREZE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I da Lei Municipal nº 2.025, de 30 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 5.085 de 06 de Janeiro de 2007, **D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Extraordinária de Transportes e Vias Públicas de Duque de Caxias (SETRAN), Crédito Suplementar na importância de R\$ 13.250.166,44 (TREZE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), a fim de criar dotação orçamentária para os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SETRAN	GS	24.01.04.122.0059.2.0251	3190.11.00	784.615,38
SETRAN	GS	24.01.04.122.0059.2.0251	3390.14.00	1.000,00
SETRAN	GS	24.01.04.122.0059.2.0251	3390.30.00	50.000,00
SETRAN	GS	24.01.04.122.0059.2.0251	3390.33.00	2.500,00
SETRAN	GS	24.01.04.122.0059.2.0251	3390.36.00	1.000,00
SETRAN	GS	24.01.04.122.0059.2.0251	3390.39.00	500.000,00
SETRAN	GS	24.01.04.122.0059.2.0251	4490.52.00	10.000,00
SETRAN	GS	24.01.15.451.0058.1.0080	4490.51.00	92.000,00
SETRAN	GS	24.01.15.451.0058.1.0080	4490.52.00	300.000,00
SETRAN	GS	24.01.15.451.0058.1.0084	3390.30.00	50.000,00
SETRAN	GS	24.01.15.451.0058.1.0084	4490.51.00	20.000,00
SETRAN	GS	24.01.15.451.0058.1.0084	4490.52.00	70.000,00
SETRAN	GS	24.01.15.451.0058.1.0123	3390.30.00	824.000,00
SETRAN	GS	24.01.15.452.0016.2.0127	3390.30.00	1.700.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SETRAN	GS	24.01.15.452.0016.2.0127	3390.36.00	20.000,00
SETRAN	GS	24.01.15.452.0016.2.0127	3390.39.00	2.300.000,00
SETRAN	GS	24.01.26.122.0059.2.0162	3390.30.00	32.000,00
SETRAN	GS	24.01.26.122.0059.2.0162	3390.39.00	2.318.000,00
SETRAN	GS	24.01.26.451.0057.2.0065	3390.30.00	100.000,00
SETRAN	GS	24.01.26.451.0057.2.0065	3390.36.00	10.000,00
SETRAN	GS	24.01.26.451.0057.2.0065	3390.39.00	110.000,00
SETRAN	GS	24.01.26.451.0057.2.0065	4490.51.00	100.000,00
SETRAN	GS	24.01.26.605.0059.2.0163	3390.30.00	3.855.051,06

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0066	3190.11.00	784.615,38
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0066	3390.14.00	1.000,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0066	3390.30.00	50.000,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0066	3390.33.00	2.500,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0066	3390.36.00	1.000,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0066	3390.39.00	500.000,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0066	4490.52.00	10.000,00
SMSP	GS	12.01.15.451.0058.1.0080	4490.51.00	92.000,00
SMSP	GS	12.01.15.451.0058.1.0080	4490.52.00	300.000,00
SMSP	GS	12.01.15.451.0058.1.0084	3390.30.00	50.000,00
SMSP	GS	12.01.15.451.0058.1.0084	4490.51.00	20.000,00
SMSP	GS	12.01.15.451.0058.1.0084	4490.52.00	70.000,00
SMSP	GS	12.01.15.451.0058.1.0123	3390.39.00	824.000,00
SMSP	GS	12.01.15.452.0016.2.0127	3390.30.00	1.700.000,00
SMSP	GS	12.01.15.452.0016.2.0127	3390.36.00	20.000,00
SMSP	GS	12.01.15.452.0016.2.0127	3390.39.00	2.300.000,00
SMSP	GS	12.01.26.122.0059.2.0162	3390.30.00	32.000,00
SMSP	GS	12.01.26.122.0059.2.0162	3390.39.00	2.318.000,00
SMSP	GS	12.01.26.451.0057.2.0065	3390.30.00	100.000,00
SMSP	GS	12.01.26.451.0057.2.0065	3390.36.00	10.000,00
SMSP	GS	12.01.26.451.0057.2.0065	3390.39.00	110.000,00
SMSP	GS	12.01.26.451.0057.2.0065	4490.51.00	100.000,00
SMSP	GS	12.01.26.605.0059.2.0163	3390.30.00	3.855.051,06


[Handwritten signature] 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 08 de Janeiro de 2.007.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal